

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias nºs 022, de 26 de maio de 2011 e 065, de 19 de dezembro de 2011, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"Técnica e Preço"**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006 e Resolução Nº 753, de 26 de julho de 2011.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco "I", Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 27/02/2012, às 09:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da sessão referente a esta **Concorrência** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento da Unidade Nacional do **SESCOOP**.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Formação de Opinião e emissão de Relatório de Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social de 2011, para cada uma das 27 unidades estaduais e para a unidade Nacional, em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.231/09 que aprovou a NBC TA 700. Os trabalhos devem ser realizados em conformidade com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

2.2. Emissão de relatórios circunstanciados sobre os controles internos, referente ao exercício social de 2011, para cada uma das 27 unidades estaduais e para a unidade Nacional, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias, e os respectivos comentários da administração a respeito de cada recomendação;

2.3. Análise de informações dos relatórios de gestão e prestação de contas das unidades estaduais.

2.4. Participação de reuniões dos conselhos Fiscal, Nacional entre outras, sempre que convocado, sendo representado por um Sócio, Diretor ou Gerente.

2.5. Trabalho eventual de auditoria de sistemas informatizados (TI) baseado nas práticas de gestão definidas pelo COBIT, quando solicitado pelo Conselho Nacional, Fiscal ou Diretoria Executiva do Sescoop, o qual se constitui em previsão dimensionada, limitado a 5% do valor total do contrato conforme previsto no item **14.2.**, não estando o SESCOOP obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para realização dos serviços deverá ser observado o que se segue:

3.1.1. A Contratada apresentará, em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, o planejamento dos trabalhos de auditoria, que padronizará toda a execução dos trabalhos, e que deverá ser observado pelas equipes de auditoria externa e pelas unidades do Sistema Sescoop, devendo este planejamento conter no mínimo o que se segue:

a) Cronograma dos trabalhos de auditoria “in loco”, formalmente acordado com as unidades estaduais, considerando os prazos de entregas citados no item **14.2.** – Cronograma de entregas de relatórios;

b) Modelo de carta de apresentação da equipe;

Obs.: O documento citado acima deverá ser encaminhado aos responsáveis por cada unidade auditada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência dos trabalhos de campo, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data de realização dos trabalhos de campo;
- Nome dos profissionais;
- Formação;
- Número do CRC;
- Número do CNAI (para equipe da unidade Nacional).

c) Modelo de carta de encerramento de trabalhos de campo;

Obs.: O documento citado acima deverá ser formalmente aprovado pelo responsável de cada unidade auditada, preferencialmente no último dia dos trabalhos de campo, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Data de realização dos trabalhos de campo;
- Nome do profissional;
- Formação;
- Número do CRC;
- Número do CNAI (para equipe da unidade Nacional).

- d) Solicitação de análise preliminar;
- e) Modelo padrão de quadros e notas explicativas a serem preenchidos pelas unidades auditadas;
- f) Modelo de relatório de controles internos a ser emitido;
- g) Cronograma de execução dos procedimentos de circularização;
- h) Modelo de cartas de circularização;
- i) Modelo de carta de responsabilidade da administração;
- j) Outras informações julgadas necessárias.

3.1.2. Os trabalhos de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI), poderão ocorrer sob demanda do SESCOOP Nacional.

3.1.3. O serviço de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI), quando demandado, será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) profissional, com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria de sistemas e com formação acadêmicas em Tecnologia da Informação ou similar, devendo este ser do quadro funcional.

3.1.4. Nas Unidades Estaduais AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 1 (um) auditor formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria.

3.1.5. Nas Unidades Estaduais ES, MG, PR, RJ, RS, SC e SP, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 2 (dois) auditores, sendo 1(um) formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria.

3.1.6. Na Unidade do SESCOOP Nacional, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) auditores, sendo 1(um) o auditor indicado pela contratada para ser o facilitador responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo ser formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria.

3.1.7. Os auditores responsáveis pelos trabalhos de campo poderão realizar os trabalhos, em campo, acompanhados de auditores assistentes, para os quais não há exigências de formação e experiência.

3.1.8. Toda e qualquer demanda referente aos trabalhos de auditoria contratados, tanto das Unidades Estaduais quanto do SESCOOP Nacional, deverão ser centralizadas em um gerente e um supervisor de auditoria, indicados pela contratada, formados em ciências contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no

Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria, os quais serão os facilitadores que darão andamento a todas as demandas referente a execução do contrato.

3.1.9. Poderá o SESCOOP, penalizar a Contratada, quando esta não executar com proficiência o objeto deste certame, ou em casos de danos materiais ou morais causados por seus profissionais.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta Concorrência.

Não poderão participar desta **Concorrência**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Estarão impedidos de participar desta **Concorrência**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

4.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "b" do subitem **7.1** deste edital.

4.3.1. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não-credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

5.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º 01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

5.2 A licitante que desejar utilizar **a via postal**, deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03” devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011**.

5.3 O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo desta Concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O documento de que trata o subitem **4.3** deverá constar do envelope nº 01.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação** nesta licitação, serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

7.2 Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO II**;

7.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**;

Observações: As declarações relacionadas nos **itens 7.2 e 7.3** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

7.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

7.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de auditoria independente sobre as Demonstrações Financeiras, com no mínimo 2.000 horas de trabalho. Esta declaração deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação, constando nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto da auditoria e setores auditados;
- c) Abrangência territorial da auditoria;
- d) Quantidade de horas executadas.

7.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de auditoria de sistemas com no mínimo 300 horas de trabalho, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação, constando o nome completo e cargo do signatário;
- b) Objeto e descrição do trabalho executado;
- c) Quantidade de horas executadas;
- d) Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

7.7. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando trabalho de exame das Demonstrações Contábeis com base no padrão IFRS.

7.8. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado.

7.9. Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica, como prevê a Instrução CVM n.º 216, de 29 de Junho de 1994.

7.10. Comprovação da qualificação técnica dos sócios, gerentes e auditores, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), dentro da validade de 1 (um) ano, ou de documento de registro no CNAI do CFC.

7.11. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

^{1*}- **Ativo Realizável a Longo Prazo.**

^{2*}- **Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.**

b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

c) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Os índices de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.12. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.12.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

7.13. Todos os documentos apresentados ficarão anexados a esta **CONCORRÊNCIA**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

7.14. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 7.4.**

7.15. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

7.16. A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** desta Concorrência implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

7.17. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle.

8.2. Tendo em vista a abrangência do objeto do presente Edital, dar-se-á maior peso relativo à proposta que obtiver a maior pontuação. Nesse sentido, a classificação será feita tomando-se por base o que segue:

- a) composição dos índices técnicos;

- b) atribuição de pontos e
- c) índices de preços.

8.3. A (PT) Pontuação Técnica de cada licitante será obtida por meio da tabela apresentada no Anexo 1 – Tabela de pontuação da equipe técnica.

8.4. Todas as informações apresentadas por meio do Anexo 1 – Tabela de pontuação da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, serem comprovadas por documentação hábil, que deverá ser apresentada em conjunto com o Anexo 1 – Tabela de pontuação da equipe técnica.

8.5. A tabela de pontuação apresentada no Anexo 1, deve ser preenchida, obrigatoriamente, com o total de 14 profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- 1 (um) Gerente responsável pela execução do contrato;
- 1 (um) Supervisor responsável pela supervisão do contrato;
- 10 (dez) auditores contadores responsáveis pela execução dos trabalhos de campo;
- 2 (dois) Auditores de Sistemas responsáveis pela execução dos trabalhos de campo.
-

8.6. Os profissionais relacionados no Anexo 1 - tabela de pontuação da equipe técnica, deverão ser os mesmos que realizarão os trabalhos de campo previstos no item **2.** e que deverão constar obrigatoriamente nas cartas de apresentação e de encerramento dos trabalhos previstas nas alíneas "b" e "c" do item **3.1.1.**, podendo realizar o trabalho acompanhado de auditor assistente não relacionado na tabela.

8.7. A nota da proposta técnica está limitada a 498 pontos, sendo 218 para pontuação de **Formação Acadêmica da Equipe Técnica** e 280 para pontuação de **Experiência da Equipe Técnica**, conforme os seguintes critérios:

8.7.1. Formação Acadêmica da Equipe Técnica

8.7.1.1. Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir título de graduação, sendo 12 profissionais de ciências contábeis e 2 profissionais de Tecnologia da Informação, perfazendo um total de 14 profissionais que deverão compor a equipe técnica.

8.7.1.2. Todos os profissionais poderão pontuar no quesito Especialização/ MBA.

8.7.1.3. Somente 1 (um) profissional de Contabilidade e 1 (um) Profissional de tecnologia da informação poderão obter pontuação no quesito "Mestrado".

8.7.1.4. A pontuação máxima possível de ser obtida com formação acadêmica é de 218 pontos.

8.7.1.5. Quadro de pontuação de formação:

Curso	Graduação		Especialização /MBA		Mestrado		Pontuação Qtd x Peso	Pontuação Máxima
	*Qtd	Peso	*Qtd	Peso	*Qtd	Peso		
Contabilidade		7		8		9		189
Tecnologia da Informação		5		6		7		29
Total								218

* Quantidade máxima permitida.

8.7.2. Experiência da Equipe Técnica

8.7.2.1. Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir no mínimo 3 anos de experiência, sendo 12 profissionais de ciências contábeis com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria e 2 profissionais de Tecnologia da Informação, com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria de sistemas, perfazendo um total de 14 profissionais que deverão compor a equipe técnica.

8.7.2.2. Todos os profissionais poderão obter a pontuação máxima no quesito tempo de experiência.

8.7.2.3. A pontuação máxima possível de ser obtida com formação acadêmica é de 280 pontos.

8.7.2.4. Quadro de pontuação de experiências:

Tempo de Experiência	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
3 anos completos		15	
4 anos completos		18	
5 anos completos		20	
Total			

*Maior pontuação possível

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1. A proposta de preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1. de preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via;

9.1.1.1. apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

9.1.2 fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento;

9.1.3. conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I** desta Concorrência.

9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta Concorrência, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

9.4. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.6. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar

evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

- 9.7.1.** serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 9.7.2.** a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;
- 9.7.3.** a falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

9.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **CONCORRÊNCIA** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DOS “DOCUMENTOS” E DA “PROPOSTA”

10.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

10.2. A Comissão receberá os envelopes contendo o “**CREDENCIAMENTO e DOCUMENTAÇÃO**”, os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**”, e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

10.3. Os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.4. Os envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

10.5. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

10.6. A abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA TÉCNICA** e 03 - **PROPOSTA DE PREÇO** será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **10.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

10.7. Os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos intactos às licitantes que não forem habilitadas.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

11.1. Por ser uma concorrência do tipo “**Técnica e Preço**”, cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, os fatores Formação Acadêmica da Equipe Técnica e Experiência da Equipe Técnica e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

11.1.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

11.2. Após abrir os envelopes “**Proposta Técnica**” e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos nesta **Concorrência**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica;

11.3. O Índice Técnico (IT) será apurado com base na proposta técnica.

11.3.1. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\mathbf{IT=PT/MPT}$$

11.3.2. A (PT) Pontuação Técnica deve ser apurada conforme itens 8.7.1. e 8.7.2.

11.3.3. O (IT) Índice Técnico será calculado pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle.

11.3.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70% do maior índice técnico;

11.3.5. O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 70% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

11.4. O Índice de Preço (IP) será obtido pela divisão do menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente (MP), pelo preço proposto pela empresa em exame (PP), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\mathbf{IP=MP/PP}$$

onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

11.6.1. O (IP) Índice de Preços será calculado pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle.

11.6.2. O Índice de Preço (IP) das propostas de preço, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 30% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

11.7. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) calculada pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle.

11.8. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$CF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

11.9. A classificação de cada licitante será calculada pela Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Assessoria de Auditoria e Controle, com base na apuração do Índice Técnico e índice de preço.

12 - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DOS PRAZOS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PAGAMENTOS

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do contrato, inclusive para a contagem de sua vigência, tendo início e vencimento em dia de expediente do SESCOOP.

14.2. Cronograma de entregas de relatórios:

Prazo	Descrição dos Produtos	Valor/Pagamento
Até 31 de março de 2012.	Emissão de Relatórios de Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, para cada uma das 27 unidades estaduais e para a unidade Nacional, em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.231/09 que aprovou a NBC TA 700.	50% do valor contratado, mediante aceite.
Até 15 de abril de 2012.	Emissão de relatórios circunstanciados sobre os controles internos para cada uma das 27 unidades estaduais e para a unidade Nacional, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias, e os respectivos comentários da administração a respeito de cada recomendação.	45% do valor contratado, mediante aceite.
Sob demanda	Auditoria em sistemas informatizados (TI).	5% do valor contratado

14.2.1. Os relatórios deverão ser disponibilizados da seguinte maneira:

- 4 (quatro) vias originais disponibilizadas fisicamente à unidade auditada;
- 1 (uma) via original disponibilizada em meio eletrônico à unidade auditada e a Auditoria interna do SESCOOP Nacional;

14.2.2. Os prazos de entregas previstos no item **14.2.** poderão ser renegociados em casos isolados e em função de imprevistos, desde que acordado entre as partes ou solicitado pela Auditoria Interna, mediante justificativa.

14.3. A proposta de preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para a abertura da sessão;

14.4. Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na proposta de preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.5. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescoop, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato.

14.6. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescoop ou por quem este delegar competência, e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fac-símile.

14.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Deverá ser comprovada, quando da assinatura do contrato, a qualificação técnica e o vínculo empregatício dos 14 profissionais relacionados no ANEXO 1, por meio do ANEXO 2 – Tabela de comprovação de qualificação técnica e vínculo empregatício.

15.2. Todos os 14 profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício por meio de Carteira de trabalho, e a qualificação técnica será comprovada como segue:

- 1(um) Gerente e 1(um) Supervisor: CRC e cópia autenticada da Certidão de Aprovação no Exame de Qualificação Técnica para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI);
- 10 (dez) responsáveis em campo: CRC;
- 2 (dois) Auditores de Sistemas: 3 anos de experiência.

15.3. Será desclassificada a licitante que não comprovar a qualificação técnica e vínculo empregatício conforme previsto nos subitens **15.1.**, **15.2.**

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

16.1.1. Após a entrega dos produtos, emitir nota fiscal nos montantes previstos no Item **14.2.**, a qual será paga somente mediante a apresentação das cartas de encerramento

dos trabalhos previstas na alínea "c" do item **3.1.1.**, referente às 27 Unidades Estaduais e Unidade Nacional.

16.1.2. Quando da assinatura do contrato, comprovar o vínculo empregatício para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho e no caso de sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição, ou cópia da ficha de registro de empregado visada pela DRT. No caso de ficha de registro eletrônica, deverá ser anexado o protocolo junto a DRT para autorização de seu uso.

16.1.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) Salários;
- b) Despesas com viagens;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Vales refeição;
- g) Vales transportes e
- h) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

16.1.4. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do SESCOOP, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

16.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESCOOP e de suas Unidades Estaduais;

16.1.6. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do SESCOOP;

16.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao SESCOOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do SESCOOP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

16.1.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou a outros bens de propriedade do SESCOOP, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação de serviços objeto desta concorrência;

16.1.9. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições de prestação do serviço objeto desta concorrência, bem como as infrações praticadas por seus funcionários, seja qual for, ainda que no recinto do SESCOOP e de suas Unidades Estaduais;

16.1.10. Comunicar ao SESCOOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos nas condições desta concorrência;

16.1.11. Informar ao SESCOOP ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.12. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência, durante toda a execução do contrato;

16.1.13. Informar ao SESCOOP qualquer alteração na relação de seus profissionais vinculados à equipe técnica;

16.1.14. Sempre que for necessário, durante a execução do objeto desta concorrência, se dirigir ao SESCOOP para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;

16.1.15. Obrigatoriamente, os trabalhos de auditoria serão realizados pelos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada pela licitante;

16.1.16. Avisar ao SESCOOP, quando ocorrer substituição de membro da Equipe Técnica relacionada no **Anexo 1**, motivada por desligamento do quadro da contratada. Devendo o novo integrante, possuir expertise e experiência compatíveis com as do substituído.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para fins de execução do serviço objeto desta concorrência, bem como obter informações pertinentes a esta concorrência.

16.2.2. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela licitante vencedora, atinentes ao objeto desta concorrência.

16.2.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto desta concorrência.

16.2.4. Solicitar a substituição de serviço executado em desacordo com as normas legais e com as condições contidas nesta concorrência.

16.2.5. Atestar as faturas correspondentes, como evidenciando o aceite dos serviços, e supervisionar a execução do contrato, por intermédio da Auditoria Interna do SESCOOP.

16.2.6. Auditoria Interna do SESCOOP terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, para efetuar o seu aceite dos serviços, por meio de atesto nas faturas correspondentes.

17 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A aceitação dos serviços será realizada pela Assessoria de Auditoria e Controle.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

18.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas para liquidação e pagamento das despesas pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da aceitação dos serviços e da entrega do documento fiscal.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão especificar o número do Processo Correspondente.

18.4. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço entregue não estiver de acordo com as condições contidas neste Edital.

18.5. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos desta **Concorrência**.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As pesquisas e análises dos documentos necessários à execução dos trabalhos serão realizadas na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, bem como na sede de suas **Unidades Estaduais**, sempre no horário de expediente de cada Unidade Estadual.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA** oferecerá ao **CONTRATANTE**, a garantia na modalidade, a livre escolha, descrita abaixo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

- I- Caução em dinheiro;
- II- Fiança bancária;
- III- Seguro garantia.

20.2. A garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para assinatura do contrato.

20.3. A **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração, sob pena da aplicação do item 13. deste Edital.

20.4. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

20.5. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste Edital.

21- DA DESPESA

21.1. A despesa com o objeto desta Concorrência está consignada no orçamento anual do **SESCOOP**, na **Conta Orçamentária 3.1.02.03.01**.

21.2. Fica estabelecido como preço máximo para contratação da empresa para realização do serviço objeto da Concorrência nº 02/2011, o valor total de R\$ 898.748,00 (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais), inclusa todas as despesas ou custos, previstos no item 9.2 deste Edital.

22 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

22.3. A simples participação nesta **CONCORRÊNCIA** implica na total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas nesta **CONCORRÊNCIA**.

22.4. Fica assegurado ao **SESCOOP** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao **Setor de Compras e Licitações**, no Edifício da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, situado no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco “I”, ou pelo telefone/fax (61) 3217-1539/3217-2121, nos dias de expediente, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 14:30 às 17:30 horas, **até 2 (dois) dias** da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.6. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23 – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes desta Concorrência os seguintes **anexos**:

- 23.1.1. ANEXO I** **Tabela de Pontuação da Equipe Técnica;**
- 23.1.2. ANEXO II** **Tabela de comprovação de qualificação técnica e vínculo empregatício**
- 23.1.2. ANEXO III** **Planilha de Preços;**
- 23.1.3. ANEXO IV** **Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 23.1.4. ANEXO V** **Declaração de mão-de-obra de menores;**
- 23.1.5. ANEXO VI** **Minuta de Contrato.**

24 – DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2012.

Carlos Eduardo Fernandes Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nº	Nome	Formação	Experiência	Pontos	Graduação	Pontos	Especialização / MBA	Pontos	Mestrado	Pontos	Total por profissional
1	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	sim	9	44
2	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
3	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
4	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
5	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
6	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
7	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
8	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
9	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
10	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
11	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
12	XXXXXXXXXX	Contabilidade	5 anos	20	sim	7	sim	8	-	-	35
13	XXXXXXXXXX	Tecnologia da Informação	5 anos	20	sim	5	sim	6	sim	7	38
14	XXXXXXXXXX	Tecnologia da Informação	5 anos	20	sim	5	sim	6	-	-	31

- Obs**
- ∴ 1- Anexar à planilha toda a documentação que comprove as informações apresentadas.
 2- Todos os profissionais devem possuir graduação. Vide item 1.5.
 3- Todos os profissionais devem possuir no mínimo 3 anos de experiência . Vide item 1.5.

TOTAL GERAL 498



- 4- Os pontos por experiência variam de acordo com os anos de experiência. Vide item 2.6.4.
- 5- Apenas 1 profissional de contabilidade pontua no item MESTRADO. Vide item 2.5.5.
- 6- Apenas 1 profissional de Tecnologia da Informação pontua no item MESTRADO. Vide item 2.5.5.
- 7- A planilha simula uma situação de pontuação máxima.



ANEXO II

TABELA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VINCULO EMPREGATÍCIO

Equipe técnica relacionada no Anexo 1

Nº	Nome	Formação	Função	Comprovação da qualificação técnica	Comprovação de vinculo empregatício
1	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Gerente	CRC / CNAI	CTPS
2	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Supervisor	CRC / CNAI	CTPS
3	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
4	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
5	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
6	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
7	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
8	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
9	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
10	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
11	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
12	XXXXXXXXXX	Contabilidade	Responsável em campo	CRC	CTPS
13	XXXXXXXXXX	Tecnologia da Informação	Responsável em campo	3 anos de experiência	CTPS
14	XXXXXXXXXX	Tecnologia da Informação	Responsável em campo	3 anos de experiência	CTPS

Obs.: 1- Anexar à planilha toda a documentação que comprove as informações apresentadas.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

Planilha de Preços

ITEM	Serviços	Valor Total (R\$)
01	Contratação de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos.	
Valor Total (R\$)		

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, todas as despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação, conforme previsto no item 9.2 deste Edital.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF _____ de _____ de 2012

PROponente

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ **(nome da empresa)**,
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)** declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO V

CONCORRÊNCIA nº. 02/2011

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA nº 02/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL E XXXXXXXXXXXX (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011, CONCORRÊNCIA N.º 02/2011).

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 - SSP/DF e do CPF/MF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **Sescoop** e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX/UF**, (**endereço completo**), **CEP: XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX** portador(a) da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF: **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº 02/2011, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de auditoria independente para realização de trabalhos de auditoria de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Normas Profissionais de Auditor Independente e demais normas e procedimentos pertinentes e em vigor à época da execução.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, os documentos anexos ao Processo Administrativo nº. 114/2011 referentes ao Edital da Concorrência nº. 02/2011, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Formação de Opinião e emissão de Relatório de Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social de 2011, para cada uma das 27 Unidades Estaduais e para a Unidade Nacional, em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.231/09 que aprovou a NBC TA 700. Os trabalhos devem ser realizados em conformidade com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.
2. Emissão de relatórios circunstanciados sobre os controles internos, referente ao exercício social de 2011, para cada uma das 27 Unidades Estaduais e para a Unidade Nacional, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias, e os respectivos comentários da administração a respeito de cada recomendação;
3. Análise de informações dos relatórios de gestão e prestação de contas das Unidades Estaduais.
4. Participação de reuniões dos Conselhos Fiscal, Nacional entre outras, sempre que convocado, sendo representado por um Sócio, Diretor ou Gerente.
5. Trabalho eventual, ou seja, sob demanda, de auditoria de sistemas informatizados (TI) baseado nas práticas de gestão definidas pelo COBIT, quando solicitado pelo Conselho Nacional, Fiscal ou Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, o qual se constitui em previsão dimensionada, limitado a 5% do valor total do Contrato, conforme previsto no item 1, da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato (Cronograma de entregas de relatórios), não estando o **CONTRATANTE** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços, deverá ser observado o que se segue:

1. A **CONTRATADA** apresentará, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, o planejamento dos trabalhos de auditoria, que padronizará toda a execução dos trabalhos, e que deverá ser observado pelas equipes de auditoria externa e pelas Unidades do **CONTRATANTE**, devendo este planejamento conter, no mínimo, o que se segue:
 - k) Cronograma dos trabalhos de auditoria “in loco”, formalmente acordado com as Unidades Estaduais, considerando os prazos de entregas citados no item 1, da CLÁUSULA QUARTA – Cronograma de entregas de relatórios;
 - l) Modelo de carta de apresentação da equipe, sendo que o documento citado acima deverá ser encaminhado aos responsáveis por cada Unidade auditada com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência dos trabalhos de campo, contendo no mínimo as seguintes informações:

- *Data de realização dos trabalhos de campo;*
 - *Nome dos profissionais;*
 - *Formação;*
 - *Número do CRC;*
 - *Número do CNAI (para equipe da Unidade Nacional).*
- m) Modelo de carta de encerramento de trabalhos de campo, sendo que este documento deverá ser formalmente aprovado pelo responsável de cada Unidade auditada, preferencialmente no último dia dos trabalhos de campo, contendo no mínimo as seguintes informações:
- *Data de realização dos trabalhos de campo;*
 - *Nome do profissional;*
 - *Formação;*
 - *Número do CRC;*
 - *Número do CNAI (para equipe da Unidade Nacional).*
- n) Solicitação de análise preliminar;
- o) Modelo padrão de quadros e notas explicativas a serem preenchidos pelas Unidades auditadas;
- p) Modelo de relatório de controles internos a ser emitido;
- q) Cronograma de execução dos procedimentos de circularização;
- r) Modelo de cartas de circularização;
- s) Modelo de carta de responsabilidade da administração;
- t) Outras informações julgadas necessárias.
- 2.** Os trabalhos de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI) poderão ocorrer sob demanda do Sescoop Nacional.
- 3.** O serviço de auditoria em sistemas informatizados de Tecnologia da Informação (TI), quando demandado, será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) profissional, com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria de sistemas e com formação acadêmica em Tecnologia da Informação ou similar, devendo este ser do quadro funcional da CONTRATADA.

4. Nas Unidades Estaduais AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) auditor formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria.
5. Nas Unidades Estaduais ES, MG, PR, RJ, RS, SC e SP, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 02 (dois) auditores, sendo 01 (um) formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria.
6. Na Unidade do SESCOOP Nacional, o serviço será executado, obrigatoriamente, por pelo menos 03 (três) auditores, sendo 01 (um) o auditor indicado pela **CONTRATADA** para ser o facilitador responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo ser formado em ciências contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), com no mínimo 03 (três) anos de experiência em auditoria.
7. Os auditores responsáveis pelos trabalhos de campo poderão realizar os trabalhos, em campo, acompanhados de auditores assistentes, para os quais não há exigências de formação e experiência.
8. Toda e qualquer demanda referente aos trabalhos de auditoria contratados, tanto das Unidades Estaduais quanto do SESCOOP Nacional, deverão ser centralizadas em um gerente e um supervisor de auditoria, indicados pela **CONTRATADA**, formados em ciências contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), com no mínimo 3 anos de experiência em auditoria, os quais serão os facilitadores que darão andamento a todas as demandas referente a execução do contrato.
9. Poderá o **CONTRATANTE** penalizar a **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Décima Primeira, quando esta não executar com proficiência o objeto deste Contrato, ou em casos de danos materiais ou morais causados por seus profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PARECERES/PAGAMENTOS

1 - Cronograma de entregas de relatórios:

Prazo	Descrição dos Produtos	Valor/Pagamento
Até 31 de março de 2012.	Emissão de Relatórios de Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, para cada uma das 27 unidades	50% do valor contratado, mediante aceite.

	estaduais e para a unidade Nacional, em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.231/09 que aprovou a NBC TA 700.	
Até 15 de abril de 2012.	Emissão de relatórios circunstanciados sobre os controles internos para cada uma das 27 unidades estaduais e para a unidade Nacional, contendo o registro de todos os fatos constatados, com as recomendações que se fizerem necessárias, e os respectivos comentários da administração a respeito de cada recomendação.	45% do valor contratado, mediante aceite.
Sob demanda	Auditoria em sistemas informatizados (TI).	5% do valor contratado

2 - Os relatórios deverão ser disponibilizados da seguinte maneira:

- I. 04 (quatro) vias originais disponibilizadas fisicamente à Unidade auditada;
- II. 01 (uma) via original disponibilizada em meio eletrônico à Unidade auditada e à Auditoria interna do SESCOOP Nacional;

3 - Os prazos de entregas previstos no item 1 desta Cláusula poderão ser renegociados em casos isolados e em função de imprevistos, desde que acordado entre as partes ou solicitado pela Auditoria Interna, mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames dos documentos necessários à execução dos trabalhos serão realizadas na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, bem como na sede de suas **27 (vinte e sete) Unidades Estaduais**, sempre no horário de expediente de cada Unidade Estadual, obedecendo ao prazo de entrega do item 1, da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato – “Cronograma de entregas de relatórios”, bem como obedecendo o cronograma dos trabalhos de campo previsto na alínea “a” do item 1, da CLÁUSULA TERCEIRA deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, e obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir rigorosamente as normas contratuais, e demais disposições constantes do Processo Administrativo nº. 114/2011 - Concorrência nº 02/2011, e a proposta **CONTRATADA**, datada de **XXXXXX**;
2. Estar em contato permanente com a Assessoria de Auditoria e Controle do **CONTRATANTE** para sanar qualquer tipo de dúvida;
3. Após a entrega dos produtos contratados, emitir nota fiscal nos montantes previstos no Item 1, da CLÁUSULA QUARTA, a qual será paga somente mediante a apresentação das cartas de encerramento dos trabalhos previstas na alínea "c", do item 1, da CLÁUSULA TERCEIRA, referente as 27 Unidades e Unidade Nacional;
4. Quando da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou da cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição, ou cópia da ficha de registro de empregado visada pela DRT. No caso de ficha de registro eletrônica, deverá ser anexado o protocolo junto a DRT para autorização de seu uso;
5. Responder, em relação aos seus funcionários/colaboradores, e serviços realizados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - i) Salários;
 - j) Despesas com viagens;
 - k) Seguros de acidentes;
 - l) Taxas, impostos e contribuições;
 - m) Indenizações;
 - n) Vales refeição;
 - o) Vales transportes e
 - p) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.
6. Manter os seus funcionários cientes das normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem envolver qualquer vínculo empregatício com a entidade;
7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE** e de suas Unidades Estaduais;
8. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo

- ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação de serviços objeto desta concorrência;
 11. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições de prestação do serviço objeto deste Contrato, bem como as infrações praticadas por seus funcionários, seja qual for, ainda que no recinto do **CONTRATANTE** e de suas Unidades Estaduais;
 12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos nas condições desta concorrência;
 13. Informar ao **CONTRATANTE** ou ao empregado por este designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 14. Manter-se durante a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº. 002/2011, em especial, as certidões previstas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 do Edital de Concorrência nº 02/2011;
 15. Informar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração na relação de seus profissionais vinculados à equipe técnica;
 16. Sempre que for necessário, durante a execução do objeto da concorrência, se dirigir ao **CONTRATANTE** para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
 17. Obrigatoriamente, os trabalhos de auditoria serão realizados pelos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada pela licitante;
 18. Avisar ao **CONTRATANTE**, quando ocorrer substituição de membro da Equipe Técnica relacionada no Anexo 1, motivada por desligamento do quadro da contratada, devendo o novo integrante, possuir expertise e experiência compatíveis com as do substituído.
 19. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
 20. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

21. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
22. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
23. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
24. Refazer quaisquer serviços, os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
25. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
27. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
28. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de execução do serviço objeto deste Contrato, bem como obter informações pertinentes;
3. Acompanhar a realização dos serviços contratados;

4. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**, atinentes ao objeto do contrato;
5. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Contrato;
6. Solicitar a substituição de serviço executado em desacordo com as normas legais e com as condições contidas neste instrumento Contratual;
7. Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital da Concorrência nº. 02/2011, bem como neste instrumento Contratual;
8. Atestar as faturas correspondentes, evidenciando o aceite dos serviços;
9. Supervisionando a execução do contrato, por intermédio da Auditoria Interna do **CONTRATANTE**;
10. A Auditoria Interna do **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, para efetuar o seu aceite dos serviços, por meio de atesto nas faturas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela realização do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX** (por extenso), na forma estabelecida no item 1, da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento, salvo quando devidamente dispensado.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quinto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conta orçamentária **3.1.02.03.01**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitado este prazo a no máximo 60 meses, com eficácia legal a partir da assinatura do contrato, inclusive para a contagem de sua vigência, tendo início e vencimento em dia de expediente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades, observando-se a gradação, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Assessoria de Auditoria e Controle do **CONTRATANTE** que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gerente deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Único – O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – É assegurado à fiscalização do **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado/prestador de serviços da empresa contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a **CONTRATADA**, oferecerá ao **CONTRATANTE**, uma das modalidades de garantia descritas abaixo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato:

- I. Caução em Dinheiro;
- II. Fiança Bancária;
- III. Seguro Garantia;

Parágrafo Primeiro – A garantia, em umas modalidades acima descritas, de livre opção da **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante o prazo contratual. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, mediante termo aditivo, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias úteis contados da data subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo todo o prazo contratual prorrogado.

Parágrafo Terceiro – A garantia escolhida deverá ser integralizada/recomposta sempre que dela forem deduzidos o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas, bem como nos casos de reajuste de preços ocorridas no decorrer da execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Após o término da vigência contratual, a garantia oferecida será liberada ou restituída, desde que todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas.

Parágrafo Quinto – A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída

por outra no decorrer da execução do contrato, desde que seja submetida a anuência do **CONTRATANTE**, observadas as modalidades previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTE CONTRATO

Os serviços decorrente do presente instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP (Resolução nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício, em relação ao **CONTRATANTE**, sob qualquer aspecto ou reflexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de 2012.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº.:

CPF nº

Nome:

RG nº.:

CPF nº.: